



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 699, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

“Altera dispositivos da Lei nº 695 de 21 de julho de 2017”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 695/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

- 03 – Secretaria Municipal de Saúde
- 03.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 10 – Saúde
- 301 – Atenção Básica
- 1001 - Saúde Para Todos
- 2105 – Manutenção de Contrato de Rateio c/ ICISMEP
- 102 – Recursos Ordinários
- 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$ 20.000,00
- 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$ 20.000,00
- 4.4.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público – R\$ 10.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

- 03 – Secretaria Municipal de Saúde
- 03.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 10 – Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

- 302 – Assistência Médica e Hospitalar
 - 1001 - Saúde Para Todos
 - 2027 – Manutenção dos Serviços Ambulatoriais
 - 102 – Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Saúde
- 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – R\$ 50.000,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Julho de 2017.

São Sebastião do Oeste, 19 de setembro de 2017.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal